



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 065/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.nº MA - 448/96, e

Considerando que o Decreto Presidencial nº 969 de 03/11/93 e a Instrução Normativa nº 11, de 12/11/93, determinam a imediata aplicação do benefício-alimentação, a partir da data da publicação do Decreto regulamentar,

Considerando que o benefício-alimentação somente foi concedido aos servidores do Egrégio T.R.T. da 11ª Região, a partir de janeiro de 1994,

RESOLVEU, por unanimidade de votos,

DEFERIR o requerimento das servidoras MARINA CHEREM PEREIRA DA SILVA BIVAR e MARILENA DE SÁ PEIXOTO FRAXE, para **CONCEDER** a reposição das perdas referentes ao benefício-alimentação, relativo aos meses de novembro e dezembro/93, com o fornecimento dos talonários mensais, contendo 22 (vinte e dois) tickets no valor unitário do referido benefício correspondente a data em que for efetuada a respectiva entrega, dando-lhe efeito normativo, a fim de estender tal decisão aos demais servidores que, nos termos do Ato nº 144/93, se encontrem em idêntica situação funcional.

Sala de sessões, 18 de junho de 1996.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno